



## A influência da Qualidade de Auditoria na *Tax Avoidance* de empresas brasileiras listadas na B3

**LUIZ MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA**

*Universidade Federal de Goiás*

**LUDIMILA LOPES DA SILVA MARINHO**

*Universidade Federal de Goiás*

**LUCIO DE SOUZA MACHADO**

*Universidade Federal de Goiás*

### Resumo

Este estudo tem por objetivo analisar se há influência da qualidade de auditoria nas práticas de *tax avoidance*. A amostra foi composta por 299 empresas brasileiras de capital aberto não-financeiras listadas na B3 e com dados disponíveis no ano de 2019. A qualidade da auditoria foi medida através de uma *dummy* para empresas auditadas, ou não, por Big4 e para medir a *tax avoidance*, utilizou-se ETR e ETR\_DVA, esta última, incipiente em pesquisas brasileiras com dados extraídos da Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Como método estatístico fez-se uso de regressão linear múltipla e em *cross-section*. Os resultados mostram que as empresas com maior qualidade de auditoria são menos agressivas tributariamente para a métrica ETR, não permitindo refutar a hipótese de pesquisa. Neste mesmo modelo, o retorno dos ativos e a alavancagem também contribuíram significativamente para explicação de causa e efeito da agressividade fiscal, sendo que empresas menos agressivas possuem maiores retornos de seus ativos e com mais uso de capital de terceiros. Por outro lado, ao analisar o modelo proposto para ETR\_DVA como métrica para *tax avoidance*, os resultados não permitiram confirmar a hipótese, pois não apresentam significância estatística, porém, para todas as variáveis de controle nota-se tal significância, sendo elas: Roa, Lev e Size. Ou seja, o retorno dos ativos, a alavancagem e o tamanho da empresa contribuem para entendimento do comportamento da *tax avoidance* das empresas analisadas. Neste caso, é importante destacar que essa *proxy* de *tax avoidance* foi proposta para o cenário brasileiro, em que estudos ainda são incipientes, por isso são necessárias novas investigações para confirmar os resultados partidos de seu uso.

**Palavras-chave:** *Tax Avoidance*, Qualidade de Auditoria, Tributação.



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

## 1. INTRODUÇÃO

A receita do Estado possui papel importante para o bem-estar das pessoas e sua maior parte provém da arrecadação de tributos (Lestari, & Nedy, 2019). No Brasil, por exemplo, tal arrecadação é expressiva e, em 2019, refletiu em 33,17% do Produto Interno Bruto (Santos, Junqueira, Rocha & Toldo, 2020). Diante de uma carga tributária significativa, as empresas buscam caminhos que as façam ter redução no pagamento de seus tributos (Graham, 2003) voltando-se à *tax avoidance*, a qual é definida como atividades exercidas com objetivo de redução da taxa efetiva de tributos explícitos da organização (Dyren, Hanlon & Maydew, 2008; Hanlon & Heitzman, 2010).

Com isso, Santana e Rezende (2016) apontam que a *tax avoidance* é vista como uma prática de gestão geradora de valor às organizações na medida em que os tributos economizados são transferidos aos acionistas na forma de lucro líquido. Contudo, a *tax avoidance* também pode ser vista como risco à organização, haja vista que pode sinalizar deficiências no sistema de controle interno da empresa. Organizações com controles internos frágeis tendem a praticar mais gerenciamento de resultados e se apresentarem mais agressivas tributariamente (Huang & Chang, 2016). Diante das definições, entende-se neste estudo que agressividade fiscal e *tax avoidance* se apresentam como sinônimos e serão tratadas como tal.

Com o contínuo desenvolvimento do mercado de capitais, os requisitos de qualidade para os relatórios de auditoria das empresas listadas na Bolsa de Valores estão se tornando cada vez mais rígidos (Li, 2020). Assim sendo, Huang e Chang (2016) advogam que as empresas, ao fazerem uso dos serviços fiscais fornecidos pela auditoria podem mitigar a relação positiva entre essas deficiências de controle interno relacionadas aos tributos.

Logo, a agressividade fiscal pode oferecer riscos na emissão de opinião adequada do auditor no relatório de auditoria (Marinho, 2019) e, conseqüentemente, na Qualidade de auditoria, a qual é definida como maior garantia de alta qualidade dos relatórios financeiros (Braunbeck, 2010; DeFond, & Zhang, 2014). Ademais, há uma probabilidade avaliada pelo mercado de que o auditor irá detectar algum erro na contabilidade de seu cliente e, assim, o relatará às partes interessadas (DeAngelo, 1981).

A *tax avoidance* é um fenômeno mundial e tem atraído cada vez mais atenção, pois é um assunto que não se limita apenas às economias desenvolvidas, mas também é predominante nas economias emergentes (Kanagaretnam, Lee, Lim & Lobo, 2016). Os autores também apontam a necessidade de investigar o papel da auditoria na agressividade tributária em diversas economias, já que estudos que abordam a temática têm se concentrado no cenário norte-americano (Donohoe & Knechel, 2014; Klassen, Lisowsky & Mescall, 2016).

Por várias décadas, a literatura de Economia, Finanças e Contabilidade examinou o efeito da tributação sobre as políticas corporativas (Jacob, 2018) e pesquisas envolvendo a qualidade de auditoria e *tax avoidance* têm sido desenvolvidas por diversos pesquisadores e em diferentes países, investigando empresas familiares e não familiares, diferentes *proxies* tanto de qualidade de auditoria como de *tax avoidance* (Gaaya, Lakhil & Lakhil, 2017; Kanagaretnam, et al., 2016; Klassen et al., 2016; Suyadnya & Supadmi, 2017).

Percebe-se então que a auditoria pode influenciar o comportamento fiscal das empresas e isso é evidenciado por Jones, Temouri e Cobham (2018) ao estudarem empresas multinacionais e terem evidências de que o trabalho dos auditores influenciam significativamente no planejamento tributário de multinacionais localizadas em diversos países como Estados Unidos, Austrália, Canadá, Alemanha e Japão.

Neste sentido, Lestari e Nedy (2019) tomando como base o tamanho do auditor, mostram que a qualidade da auditoria afeta negativamente a prática de *tax avoidance* em



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

empresas listadas na Bolsa de Valores da Indonésia. Num sentido parecido, porém, no cenário brasileiro, Hartmann e Martinez (2020) obtiveram resultados apontando que empresas auditadas por não-*Big4* são mais agressivas do que as por elas auditadas. Já que este estudo não evidenciou relação direta entre a agressividade fiscal e a qualidade da auditoria, esta investigação procura ampliar essa análise e melhorar a discussão sobre a temática, visto que ainda cabe investigações no cenário nacional e internacional.

Diante deste contexto, o presente trabalho discute a influência que a qualidade da auditoria exerce sobre a *tax avoidance* de empresas brasileiras, e tem como problema de pesquisa a seguinte pergunta: como a Qualidade de auditoria influencia a agressividade fiscal das empresas brasileiras listadas na B3? Com isso, o objetivo principal desta pesquisa é verificar como a qualidade da auditoria influencia a *tax avoidance* de empresas brasileiras listadas na B3.

O trabalho se volta ao cenário brasileiro com enfoque nas empresas listadas, cujos objetivos específicos são: observação das medidas resumo e de dispersão da amostra, cálculo da correlação entre as variáveis e análise de causa e efeito através do método de regressão linear múltipla para o modelo elaborado.

A pesquisa contribui com o arcabouço teórico já iniciado (Donohoe & Knechel, 2014; Gaaya *et al.*, 2017; Lestari & Nedyam, 2019; Hartmann & Martinez, 2020;) e se justifica pela relevância do tema no que se refere a risco e gestão voltados à qualidade da auditoria e tributação (Huang & Chang, 2016; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Santana & Rezende, 2016) como componentes importantes na avaliação das organizações.

Acredita-se que uma teoria se consolida ao longo do tempo, em diferentes momentos e contextos. Logo, seguindo a linha de estudos de Kanagaretnam *et al.* (2016), Gaaya *et al.* (2017), Hartmann e Martinez (2020), e Lestari e Nedyam (2019), este trabalho buscou evidenciar seus resultados sob outras perspectivas metodológicas, assumindo período temporal e métricas diferentes dos já utilizados nestes trabalhos.

Pesquisar *Tax Avoidance* é algo proveitoso e preciso na literatura (Martinez, 2017), portanto, apresentar estudos com métricas semelhantes e distintas em contextos diferentes e com diversas características é algo necessário para consolidação da teoria. Aqui, buscou-se desenvolver uma abordagem lançando mão de diferentes *proxies* de *Tax Avoidance*, com uso de uma métrica tradicionalmente usada na literatura de Qualidade da Auditoria.

As descobertas aqui evidenciadas podem ajudar os formuladores de políticas e pesquisadores a entender melhor características importantes de conformidade tributária, particularmente como a dupla função por meio de como a auditoria pode estar relacionada aos resultados fiscais corporativos observáveis, dos quais afetam diretamente o resultado das empresas. Com isso, este estudo segue uma linha já proposta por outros pesquisadores da área (Gaaya *et al.*, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Lestari & Nedyam, 2019), dando ainda maior importância para a ampliação e entendimento dos seus achados bem como aprimoramento de métricas que vêm sendo sugeridas pela literatura.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1 Auditoria Independente e qualidade da auditoria

Conforme definição literal, extraída do Dicionário Priberam (2020), tem-se por auditoria, ou asseguarção, a “análise e avaliação do estado contábil de uma empresa ou instituição feita por um especialista em assuntos financeiros e econômicos”. O auditor, munido do conhecimento na área contábil, tem como função “obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com critérios que sejam aplicáveis” (*NBC TA Estrutura Conceitual*, 2015, p. 4).

DeFond e Zhang (2014) conceituam a auditoria como um processo binário, ou há sucesso, ou não há, na detecção de violações às práticas de contabilidade geralmente aceitas (GAAP). Dessa afirmação, é possível depreender que a Qualidade de auditoria está diretamente ligada à detecção, ou não, de violações aos padrões contábeis estabelecidos. Inclusive, auditores independentes são, em essência, os guardiões dos padrões de qualidade das demonstrações financeiras e seu *modus operandi* limita a capacidade dos gestores de adotar práticas fiscais mais agressivas (Hartmann, & Martinez, 2020).

Indo ao encontro dessa fala, Firmino e Paulo (2013) consideram que o papel da contabilidade e da auditoria é o de “contribuir para minimizar os problemas de agência, por meio de informações confiáveis e de alta qualidade, de forma a facilitar o processo de tomada de decisão dos usuários da informação.”

Já no tocante à Qualidade de auditoria, DeAngelo (1981) define como a capacidade de um auditor detectar e reportar infrações contábeis, caso elas existam. Sobre isso, Dantas e Medeiros (2015) pregam que perceber o que é uma Qualidade de auditoria é, na maioria das vezes, algo dúbio. Essa dubiedade decorre da intangibilidade do serviço, uma vez que não é possível de se armazenar serviços, interferindo, dessa forma, na avaliação da qualidade, que somente ocorre na utilização do serviço pelo consumidor (Mangini, Urdan & Santos, 2017).

De maneira geral, qualidade de serviço tem a ver com a ideia de que é o resultado da comparação entre o que os clientes fazem entre suas expectativas sobre um determinado serviço e sua percepção da forma de como ele foi executado (Caruana, Money & Berthon, 2000). Diante disso, a Qualidade de auditoria é uma construção contínua que garante a qualidade dos relatórios financeiros, definindo Qualidade de auditoria como “maior garantia de que as demonstrações financeiras refletem fielmente a economia subjacente das empresas, condicionada ao seu sistema de relatórios financeiros e características inatas” (DeFond & Zhang, 2014; Braumbeck, 2010).

No mercado, há um consenso de que as demonstrações financeiras quando auditadas proporcionam maiores benefícios econômicos que as demonstrações não auditadas, haja vista que aquelas seriam menos suscetíveis a distorções do que estas (Firmino & Paulo, 2013). Desse modo, segundo DeFond e Zhang (2014), a Qualidade de auditoria está intrinsecamente ligada à qualidade dos relatórios financeiros.

Não obstante, para Christensen, Glover, Omer e Shelley (2016), o nível de confiança gerado aos usuários externos em relação aos reportes financeiros está diretamente atrelado à qualidade da auditoria prestada. Inclusive, Francis (2004) assevera que, quanto menor for a qualidade de auditoria, maior será a taxa de erros.

De maneira geral, de acordo com Dantas e Medeiros (2015), o que tem prevalecido na literatura, desde DeAngelo (1981), são as métricas que procuram captar a qualidade “percebida” da auditoria, como: (i) tamanho do auditor, em particular *Big-N*, (ii) especialização do auditor, (iii) coeficiente de resposta do preço das ações aos resultados contábeis; e (iv) erros nas projeções dos gestores ou dos analistas.

Em relação às pesquisas brasileiras, para mensuração da qualidade da auditoria, observa-se a utilização do tamanho da firma de auditoria (*Big-N*) (DeAngelo, 1981; Braunbeck, 2010; Dantas & Medeiros, 2015), combinada com a prática de gerenciamento de resultados (*accruals* discricionários). Para Dantas e Medeiros (2015), essa combinação de métricas serve para a confirmação da validade da *Big-N*.

Internacionalmente, é comum observar pesquisas que utilizam os auditores *Big N* como parâmetro mensurador de qualidade de auditoria (Becker, Defond, Jiambalvo & Subramanyam,



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

1998; Gaaya et al., 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam et al., 2016), isso porque os auditores *Big N* estão associados a maior qualidade de auditoria em todo o mundo (Kanagaretnam *et al.*, 2016).

A ideia central do presente trabalho é mostrar a relação entre a Qualidade de auditoria e a *tax avoidance*, buscando verificar sua influência nas ações adotadas pela organização no que tange à economia tributária.

## 2.2 *Tax avoidance*, qualidade da auditoria e hipótese de pesquisa

Diferentes regras tributárias dão às empresas a oportunidade de evitar tributos (Jacob, 2018). Neste sentido, *tax avoidance* é definida como uma forma de evitar ou de minimizar os valores tributários a pagar (Hoseini, Safari & Hasam, 2019). Logo, *tax avoidance* almeja, *a priori*, mitigar obrigações fiscais se apoiando em pontos de concessões e isenções previstas na legislação tributária (Martinez, 2017). Sua conceituação, assim, se dá como qualquer atividade desenvolvida com objetivo de redução da taxa efetiva de tributos explícitos da organização (Dyreg *et al.*, 2008; Hanlon, & Heitzman, 2010).

Desde que o planejamento dos custos tributários implique em maiores fluxos de caixa e lucro líquido para a organização (consequentemente para o acionista), pode-se afirmar que as práticas de *tax avoidance* são vistas de forma positiva para a empresa e seus investidores (Blouin, 2014).

Chun, Kang, Lee e Keun Yoo (2020) aduzem que a estratégia de reduzir impostos corporativos é um fator crucial para aumento dos fluxos de caixa futuros e para maximização do valor da empresa, e assim, aumenta-se o interesse dos investidores com relação a estratégias de *tax avoidance*. Todavia, Dhawan, Ma e Kim (2020) apontam que empresas envolvidas com práticas de *tax avoidance* enfrentam mais custos com litígios, penalidades e reputação. Esses autores relatam também que se tais custos forem maiores do que os benefícios de fluxo de caixa (advindos por tais práticas), isso pode aumentar o risco de falência da firma.

No que diz respeito à sua mensuração, a *tax avoidance* tem sido tratada na literatura como *proxy* de mensuração de agressividade fiscal e de diferentes formas. Destaca-se uma das mais usadas em pesquisas internacionais, a *Effective Tax Rate (ETR)*, que é a razão do valor dos tributos pelo lucro antes dos tributos (Gaaya *et al.*, 2017; Hanlon, & Heitzman, 2010; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Martinez, 2017).

Já se faz também conhecida e sugerida para estudos em cenários onde há alta demanda tributária pelos tributos sobre o consumo e não somente sobre o lucro (Martinez, 2017), a *ETR\_DVA*. Essa *proxy* é a razão dos tributos oferecidos ao governo pelo valor Adicionado da empresa, ambos os valores extraídos da DVA (Martinez & Cerize, 2020; Vello & Martinez, 2014).

Logo, a *tax avoidance* está diretamente ligada à mensuração da agressividade fiscal das organizações, em que dependendo da intensidade pela qual tais práticas são adotadas, define-se então o grau de agressividade tributária da firma, que se materializa pragmaticamente, na magnitude de redução dos impostos explícitos (Hanlon & Heitzman, 2010; Martinez, 2017). No entanto, Lee (2020) aponta que quando a organização se volta para atividades de *tax avoidance* de forma agressiva, isso traz aumento de risco aos investidores, atrai fiscalização e incorre em danos à reputação dentre multas e penalidades fiscais.

Portanto, as empresas procuram maximizar os lucros e minimizar as obrigações fiscais. Este último é um dos aspectos mais importantes do planejamento financeiro, de modo que as empresas tendem a desenvolver técnicas sofisticadas voltadas para a *tax avoidance* (Lee, 2020).

Embora a riqueza dos acionistas possa ser aumentada pela redução dos impostos corporativos, a prática de *tax avoidance* pode também oferecer riscos aos acionistas quando tais práticas se esbarram em ações ilícitas (Ariff & Hashim, 2014).



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

Nesse sentido, a qualidade da auditoria se torna útil e relevante, pois quanto mais qualificado for o trabalho de auditoria, menos práticas de manipulação do lucro (e consequentemente de tributos) são realizadas pela empresa (Cai & Liu, 2009).

Outrossim, práticas de *tax avoidance* tendem à probabilidade de ocultação de informações tributárias relevantes nas demonstrações financeiras das organizações e é papel do auditor avaliar se seus clientes estão envolvidos em práticas abusivas das quais podem vir a ser contestadas pelas autoridades fiscais (Kanagaretnam *et al.*, 2016). Os autores ainda completam que os auditores podem exigir que a empresa reflita a respeito de tais práticas e reveja decisões relacionadas ao assunto.

Com isso, a auditoria reduz as assimetrias de informação que existem entre os gestores e as partes interessadas da empresa, permitindo que pessoas de fora verifiquem a validade das demonstrações financeiras (Becker *et al.*, 1998). Neste sentido, estudos sugerem que os auditores provavelmente estão preocupados também com a posição fiscal dos clientes, uma vez que ela inevitavelmente afeta os riscos de auditoria e, consequentemente, o volume de trabalho dos auditores (Kanagaretnam *et al.*, 2016).

Investigando a temática, Lisowsky (2010) constatou que auditores de *Big N* estão positivamente associados às atividades de proteção fiscal, visto que tais auditores são vistos como promotores de serviços fiscais. Com isso, ao tratar da relação qualidade da auditoria e *tax avoidance*, Gaaya *et al.* (2017) encontraram resultados que mostram que a qualidade da auditoria restringe os incentivos das empresas familiares listadas na Tunísia para se envolverem em posições fiscais agressivas.

Já Kanagaretnam *et al.* (2016) estudaram essa relação com uma amostra de 31 países e encontraram fortes evidências de que a qualidade do auditor está negativamente associada com a probabilidade de agressividade fiscal. Os autores desenvolveram a mensuração da *tax avoidance* sendo a diferença entre o imposto sobre o lucro e os impostos efetivamente pagos em um lapso temporal de 3 anos. Consideraram apenas empresas lucrativas durante este período e fizeram uso de uma *dummy* para separar a amostra entre empresas consideradas agressivas e não agressivas.

Lestari e Nedy (2019) investigaram empresas listadas na Bolsa de Valores da Indonésia entre 2012 e 2017 e descobriram que a qualidade da auditoria, mensurada com base no tamanho do auditor, afeta negativamente a prática de evasão fiscal. Isso significa que as quatro grandes firmas de auditoria podem reduzir a prática de evasão fiscal nas organizações.

Nesta perspectiva de pesquisa, Hartmann e Martinez (2020) examinaram a influência de auditorias externas, conduzidas por *Big4* ou não *Big4*, na *tax avoidance* de empresas brasileiras cotadas em bolsa. Os autores analisaram 340 organizações não financeiras no período entre 2010 e 2016 e fizeram uso da *Effective Tax Rate* (ETR) e *Book Tax Differences* (BTD) como métricas para *tax avoidance*. Como resultado do estudo, os autores mostram que empresas com auditorias feitas por não-*Big4* são mais agressivas do que aquelas auditadas por *Big4*.

Com outra perspectiva, Khan e Chen (2017) aplicaram como *proxy* de qualidade de auditoria a opinião modificada dos auditores (diferente da usada neste estudo). Os resultados da pesquisa sugerem que a rotação obrigatória das firmas de auditoria não influencia indiretamente as diferenças temporárias e permanentes do imposto contábil por meio da opinião modificada do auditor.

Com os estudos mencionados, percebe-se que a auditoria possui interesse em se resguardar diante de práticas de *tax avoidance*, das quais, podem vir colocar a empresa em risco de litígio e reputação além de colocar também em cheque a qualidade dos serviços de auditoria, ou seja, os auditores estão preocupados com a posição fiscal de seus clientes, pois isso acarreta



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

risco ambas as partes: cliente e auditor (Donohoe & Knechel, 2014; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Klassen *et al.*, 2016).

Por fim, tendo como base a literatura mencionada, este estudo tenta avançar na discussão ao investigar o efeito da qualidade de auditoria na *tax avoidance* de empresas brasileiras listadas na B3. Portanto, com base em Donohoe & Knechel, 2014; Gaaya *et al.*, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam *et al.*, 2016; e Lestari & Nedy, 2019, estabeleceu-se a seguinte hipótese de pesquisa:

**H:** quanto maior a qualidade da auditoria, menos agressiva, tributariamente, a empresa se apresenta.

### 3. PROCEDIMENTOS METEDOLÓGICOS

#### 3.1 Seleção da amostra

A população do estudo diz respeito a 299 empresas do mercado acionário brasileiro no ano de 2019. Deste total de empresas, foram excluídas as com ausência de informações e as com atividades financeiras. Destaca-se para este último critério que empresas com atividades voltadas para intermediação financeira, seguros, corretagem e bancos em geral possuem tratamento tributário diferente das demais da população, impossibilitando assim, uma certa generalização na análise de dados juntamente com possíveis inferências e achados. A Tabela 1 tem por objetivo a demonstração completa a amostra utilizada neste trabalho.

Tabela 1

#### Composição da Amostra

Empresas listadas na B3 em dezembro de 2020	537
(-) Empresas com ausência de informações	143
(-) Empresas financeiras, seguradoras, corretoras e intermediadoras financeiras	95
= Amostra final	299

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados utilizados são de fonte primária e secundária. Os primários dizem respeito a informações coletadas diretamente da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e que dizem respeito aos tributos recolhidos pela empresa. As demonstrações foram coletadas no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os dados secundários foram obtidos na Economática, ambos do ano de 2019.

Pesquisas na temática têm levado em consideração vários anos em suas análises, sem fazê-la de forma anual (Gaaya *et al.*, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Khan & Chen, 2017; Lestari & Nedy, 2019; Lisowsky, 2010). Por isso, o período escolhido foi o mais recente na data de coleta das informações e se deu com objetivo de diferenciação dessa investigação. A análise de vários anos em conjunto pode trazer resultados diferentes quando feita a investigação em apenas um período, pois eventos externos e peculiares a um ano somente podem interferir nas decisões e comportamento empresarial.

Além do mais, 2019 apresenta-se como um ano de destaque no Governo Central, com a implementação de políticas ortodoxas-liberais em contexto de desaceleração e medidas de diminuição do papel do Estado na economia, da qual tem sido aprofundada no Governo Bolsonaro, com medidas permitindo que a iniciativa privada comande o processo econômico, inclusive no que se refere aos investimentos (Oreiro & Paula, 2019). Logo, espera-se que haja fornecimento de informações mais recentes para os usuários das demonstrações financeiras e do avanço da academia em torno da literatura.



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

Como a pesquisa se caracteriza como quantitativa, foi feito o uso de estimativa do intervalo de confiança para o tamanho mínimo de amostra necessária utilizando o *software Gpower* versão 3.1 (Faul, Erdfelder & Lang, 2009). Considerando 15% para tamanho de efeito mínimo, 95% para poder de índice e 5% para significância, os resultados apontaram uma amostra mínima de 74 empresas, demonstrando assim, que a amostra deste estudo está além do mínimo exigido.

### 3.2 Design da pesquisa

Com objetivo de analisar a influência que a qualidade da auditoria exerce na *tax avoidance*, foi utilizada a análise de regressão linear múltipla e as equações 1 e 2 mostram os modelos formulados para alcance do objetivo deste estudo:

$$ETR_i = \beta_0 + \beta_1 BIG\_4_1 + \beta_2 ROA_2 + \beta_3 LEV_3 + \beta_4 SIZE_4 + \varepsilon_i \quad (1)$$

Em que:

ETR: nível de agressividade fiscal da empresa medida pela *Effective Tax Rate*;

$\beta_0$ : intercepto do modelo;

*BIG\_4*: *dummy* para qualidade da auditoria, sendo 1 para *BIG\_4* e 0 para não *BIG4*;

ROA: Retorno dos ativos;

LEV: Alavancagem;

SIZE: Tamanho da empresa representado pelo log natural de seus ativos totais;

$\varepsilon$ : erro da regressão.

$$ETR\_DVA_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 BIG\_4_1 + \beta_2 ROA_2 + \beta_3 LEV_3 + \beta_4 SIZE_4 + \varepsilon_i \quad (2)$$

Em que:

ETR\_DVA: nível de agressividade fiscal da empresa através de dados extraídos das DVA's das empresas analisadas.

Favero e Belfiore (2017) abordam os pressupostos de regressão, onde todos os testes necessários foram realizados neste estudo: para multicolinearidade foi executado o teste VIF, tolerância e R-quadrado. A hipótese nula não foi rejeitada em nenhum deles. É importante ressaltar que detectou-se presença de heterocedasticidade (correlação entre os resíduos) através do teste White e Breush-Pagan e, por isso, os modelos foram executados com o recurso de erro padrão robusto, também orientado por (Favero & Belfiore, 2017).

Como este estudo conta com uma base de dados em *cross-section*, logo, os modelos aqui apresentados não apresentam evolução temporal dos dados e não possuem problemas de autocorrelação dos resíduos e para tratar a presença de *outliers* utilizou-se do recurso *winsorização* a 5% conforme evidenciado por (Favero & Belfiore, 2017).

Os dados foram executados no *software* STATA versão 16.0. Foram realizados os testes de normalidade e os resultados apontaram para não distribuição normal dos dados da amostra e por isso, fez-se uso da correlação de *spearman* para cálculo da correlação entre as variáveis.

A respeito das variáveis utilizadas nos modelos supracitados, como dependentes foram adotadas a ETR e a ETR-DVA. A ETR já vem sendo utilizada de forma frequente em estudos nacionais e internacionais (Wang, Xu, Sun & Cullinan, 2019) e a ETR\_DVA tem sido mencionada, unicamente, em pesquisas brasileiras (Gaaya *et al.*, 2017; Martinez & Cerize, 2020). Além do mais, Hartmann e Martinez (2020) incentivam testes utilizando outras *proxies* para *tax avoidance*, preferencialmente associadas à ETR. Logo, fez-se uso de duas *proxies* e ambas apontam para o seguinte entendimento: quanto maior seu valor, menos agressiva é a empresa (Hanlon & Heitzman, 2010; Martinez & Cerize, 2020).



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

Para variável independente de interesse foi estabelecida uma *dummy* de valor 1 para empresas auditadas por *Big4* e 0 para o contrário. Assim, determinou-se a qualidade de auditoria, seguindo trabalhos como os de (Becker et al., 1998; Gaaya et al., 2017; Hartmann & Martinez, 2020).

A respeito das variáveis de controle, o ROA é um índice que pode ser afetado pela tributação, na qual está presente tanto no resultado quanto nos investimentos das organizações. Neste sentido, Martinez e Ramalho (2014), demonstraram que a rentabilidade sobre o ativo é uma variável importante em estudos de agressividade fiscal. Já a alavancagem (LEV) foi escolhida devido ser explicada dentro da organização pelo seu perfil de agressividade fiscal (Martinez & Martins, 2016). Ao optar por capital de terceiros, as organizações se deparam com escolhas tributárias, como compensação de despesas financeiras em seus impostos, por exemplo.

O tamanho (SIZE) da empresa tem ligação com sua *tax avoidance*, já que empresas maiores tendem a optar por comportamento agressivo tributário em comparação a empresas menores, pois possuem maior coesão econômica e poder político, conseguindo assim, redução de sua carga tributária (Lanis & Richardson, 2012). Na Tabela 2, encontram-se listadas as variáveis incluídas no modelo econométrico:

Tabela 2

**Descrição das variáveis**

Variável	Descrição	Referência	Tipo
GAAP - ETR ( <i>Effective Tax Rate</i> )	Divisão da Despesa Total com Tributos sobre o lucro (IR e CSLL) pelo Lucro antes dos tributos: $ETR = \frac{(IR + CSLL)}{Lair}$	(Gaaya et al., 2017; Hanlon & Heitzman, 2010; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam et al., 2016; Martinez, 2017)	Dependente
ETR_DVA	Divisão da parcela da riqueza da empresa repassada ao governo (tributos) pelo valor total da riqueza adicionada.	(Martinez & Cerize, 2020; Vello & Martinez, 2014)	Dependente
BIG_4 – qualidade da auditoria	<i>Dummy</i> - Sendo: 1 para empresas auditadas por <i>BIG4</i> e 0 para não auditadas por <i>BIG4</i>	(Becker <i>et al.</i> , 1998; DeAngelo, 1981; Gaaya <i>et al.</i> , 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Kanagaretnam <i>et al.</i> , 2016)	Independente
ROA	Retorno dos Ativos / Rentabilidade: Lucro operacional da empresa dividido pelo ativo	(Armstrong <i>et al.</i> , 2012; Martinez & Ramalho, 2014; Martinez & Cerize, 2020)	Controle
LEV	Alavancagem: dívida de longo prazo dividida pelo ativo	(Hartmann & Martinez, 2020; Jalan <i>et al.</i> , 2013; Khuong <i>et al.</i> , 2020; Martinez & Cerize, 2020; Martinez & Martins, 2016)	Controle
SIZE	Tamanho da empresa: <i>log</i> natural do ativo total	(Araujo & Leite Filho, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Khuong <i>et al.</i> , 2020; Lanis & Richardson, 2012; Martinez & Martins, 2016)	Controle

**Nota:** dados coletados na Economática e formulário de referência das empresas utilizadas no estudo. Para fins de classificação, foram consideradas como integrantes da Big4 as seguintes empresas de auditoria independente: EY, PWC, Deloitte e KPMG conforme também utilizado por (Hartmann & Martinez, 2020). É importante ressaltar que embora a literatura possua diversas *proxies* para medir a qualidade da auditoria, não há ainda um consenso sobre quais são as mais adequadas bem como pouca orientação de suas avaliações (DeFond & Zhang, 2014). Elaborado pelos autores.



#### 4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A Tabela 3 apresenta a estatística descritiva dos dados utilizados. Nela são demonstradas as medidas de resumo (média e mediana) e as de dispersão (coeficiente de variação, desvio padrão, mínimo e máximo) de todas as empresas não financeiras listadas na B3 durante o ano de 2019:

Tabela 3  
Estatística descritiva dos dados após *winsorização* a 0.05

Variáveis	Obs	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
ETR	299	18.34	18.55	0	64
ETR_DVA	296	30.89	19.86	2.92	75.26
ROA	299	0.08	12.55	-37.65	15.34
LEV	299	19.76	17.10	0	57.50
SIZE	299	14.5	2.04	10.26	17.74

**Nota:** a estatística descritiva da variável *Big\_4* não foi apresentada por se tratar de uma variável qualitativa (*dummy*). Fonte: Dados da pesquisa.

Pelos dados da Tabela 3, é possível observar que as empresas apresentam um média de percentual maior no recolhimento dos tributos (30,89%) tendo como métrica de agressividade fiscal a que leva em consideração os tributos sobre lucro e consumo (ETR\_DVA). Tal média se assemelha com a encontrada por Vello e Martinez (2014), ao fazerem levantamento da carga tributária brasileira por setor.

Já para ETR apresentou média menor (18,34%) próxima da encontrada por (Gaaya *et al.*, 2017; Kanagaretnam *et al.*, 2016), 17,55% e 19,8% respectivamente. Deve ressaltar que a ETR leva em consideração em sua mensuração apenas tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL). Porém, mesmo assim, ETR e ETR\_DVA tiveram alíquota máxima de valores aproximados (64% e 75,26%), inferindo uma alta representatividade dos tributos sobre o lucro em empresas da amostra.

A variável de controle ROA, teve valor médio de 8%. Interpreta-se que em média, a empresa pode gerar um lucro líquido de 8% do total de seus ativos possuídos, assim como também encontrado e sugerido por (Lestari & Nedy, 2019). Analisando a alavancagem, aponta-se que as dívidas podem ser cobertas com ativos próprios, pois sua representatividade diante deles é de 19,76%. Tal evidência também foi encontrada por (Kanagaretnam *et al.*, 2016).

O menor desvio padrão apresentado é com relação à variável SIZE e isso demonstra que após a técnica de *winsorização*, a amostra conta com empresas que tendem a tamanhos semelhantes, tendo como base o log natural de seus ativos. Logo, trazendo a observação das variáveis de *tax avoidance*, pode-se observar que mesmo com tamanhos semelhantes, as empresas enfrentam percentuais de tributos assimétricos e isso pode ser justificado pelo fato da amostra ter empresas de diversos setores e com diferentes alíquotas de tributação, podendo ser assim, uma explicação para essa discrepância de valores, como para (Vello & Martinez, 2014).

A Tabela 4 evidencia o resultado da correlação entre as variáveis:



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

Tabela 4  
Matriz de correlação de *spearman*

	<i>Big_4</i>	ETR	ETR_DVA	ROA	LEV	SIZE
<i>Big_4</i>	1.000					
ETR	0.331*	1.000				
ETR_DVA	0.047	0.10	1.000			
ROA	0.257*	0.255*	-0.08	1.000		
LEV	0.242*	0.213*	-0.014	-0.001	1.000	
SIZE	0.467*	0.243*	0.101	0.172*	0.482*	1.000

Nota: \* significância a 5%. Fonte: Dados da pesquisa.

A correlação positiva apresentada entre *Big\_4* e ETR infere que a qualidade da auditoria tende a uma maior taxa efetiva de imposto, ou seja, menos agressividade tributária. Gaaya *et al.* (2017) e Kanagaretnam *et al.* (2016) obtiveram sinal contrário ao apresentado neste estudo, tendo o segundo apresentando significância estatística. Já Huang e Chang (2016) e Khan e Chen (2017) utilizando Btd como *proxy* para agressividade fiscal, obtiveram o mesmo sinal e mesma significância, porém, interpretação inversa: maior agressividade tributária diante da qualidade de auditoria.

A qualidade da auditoria tende a maior retorno dos ativos, conforme sugerido pela significância entre *Big-4* e Roa. Este resultado corrobora com os de (Khan & Chen, 2017). Já, Gaaya *et al.* (2017) e Huang e Chang (2016) mesmo não obtendo significância, tiveram também os mesmos sinais. Khan e Chen (2017) compartilham da correlação positiva e significativa aqui apresentada entre *Big-4* e Lev. Sugerindo que empresas auditadas por *Big4* têm maiores índices de alavancagem.

O tamanho da empresa e sua correlação com a qualidade da auditoria evidenciada por *Big4* é consistente com (Gaaya *et al.*, 2017; Huang & Chang, 2016; Kanagaretnam *et al.*, 2016). O resultado do retorno dos ativos e ETR confere com (Hartmann & Martinez, 2020). Com isso, sugere-se que as empresas analisadas possuem maior retorno dos ativos quando são menos agressivas tributariamente. Porém, Khan e Chen (2017) tiveram resultados contrários ao encontrarem correlação positiva entre Roa e Btd. Por fim, a alavancagem e o tamanho da empresa estão positivamente correlacionadas, assim como para (Kanagaretnam *et al.*, 2016). Logo, empresas maiores tendem a uso de recurso de terceiros.

Com intuito de analisar a relação causa e efeito dessas observações, as Tabelas 5 e 6 apresentam os resultados das regressões nos modelos 1 e 2, respectivamente. As Tabelas também apresentam o resultado dos testes de normalidade dos resíduos, multicolinearidade e correta estimação do modelo, não rejeitando a hipótese nula de nenhum deles.

Tabela 5

**Resultados da regressão para o modelo 1 com erro padrão robusto.**

ETR	Coef	Std. Err.	T	P> t	[95% Conf. Interval]	
<i>Big_4</i>	5.812	2.577	2.25	0.025	0.7390999	10.88539
ROA	0.326	0.057	5.66	0.000	0.2133044	0.4405769
LEV	0.141	0.065	2,17	0.053	-0.0021116	0.2847598
SIZE	-0.151	0.614	-0.25	0.806	-1.359672	1.057267
Const	13.928	8.002	1.74	0.083	-1.820344	29.6767
N obs: 299				Tolerância: >0.05		
R-squared: 12%				VIF: 1.22		
Root Mse:17.52						
Prob > F: 0.0000						

Fonte: Dados da pesquisa executados no Stata versão 16.0.



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

A agressividade fiscal é explicada na amostra pela qualidade da auditoria com significância estatística e coeficiente positivo. Este resultado é consistente com (Klassen *et al.*, 2016; Lestari & Nedy, 2019), evidenciando que a qualidade da auditoria inibe as empresas às práticas de agressividade fiscal. Ainda nesta análise, Hartmann e Martinez (2020) apontam que empresas auditadas por *Big4* tendem a menos agressividade fiscal.

O retorno dos ativos (ROA) também é variável positivamente significativa para a agressividade fiscal. Já que empresas menos agressivas tendem a maior retorno de seus ativos, assim como encontrado por (Gaaya *et al.*, 2017; Lestari & Nedy, 2019; Martinez & Martins, 2016; D. G. dos Santos & Oliveira, 2020).

No que diz respeito a alavancagem, os resultados aqui evidenciados são diferentes diante de outros autores. Não houve significância, por exemplo, para as investigações de (Gaaya *et al.*, 2017; Lestari & Nedy, 2019), porém os coeficientes apontam o mesmo sinal deste estudo: positivo. Por sua vez, Martinez e Martins (2016) tiveram resultados negativamente significantes e esboçam que empresas mais agressivas são mais alavancas, ou seja, tendem a maior uso de recurso de terceiros do que as menos agressivas fiscalmente.

Há na literatura resultados que abordam a relação entre *tax avoidance* e tamanho da firma como apresentados por (Dyreg *et al.*, 2008; Gaaya *et al.*, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Lestari & Nedy, 2019; D. G. dos Santos & Oliveira, 2020). Os autores salientam que empresas maiores são menos agressivas tributariamente. Aqui, além de apresentação negativa do coeficiente, não houve significância estatística, bem como para (Lanis & Richardson, 2012; Martinez & Martins, 2016). Visto que tais pesquisas contam com cenários e economias distintas, é válido sugerir novos estudos nesta temática para um consenso da teoria.

Para resposta à questão de pesquisa e tendo evidências de que a qualidade da auditoria influencia significativamente e positivamente a agressividade fiscal das organizações constadas na amostra, a hipótese de quanto maior a qualidade da auditoria, menos agressiva a empresa se apresenta foi considerada válida para o modelo 1.

A Tabela 6 parte para os resultados da regressão aplicada para o modelo 2.

Tabela 6

**Resultados da regressão para o modelo 2 com erro padrão robusto.**

ETR_DVA	Coef.	Std. Err.	t	P> t	[95% Conf. Interval]	
<i>Big_4</i>	-0.893	3.028	-0.29	0.768	-6.852844	5.066789
ROA	-0.281	0.130	-2.15	0.032	-0.5385109	-0.0240472
LEV	-0.144	0.069	-2.07	0.040	-0.2811667	-0.0069128
SIZE	2.010	0.698	2.88	0.004	0.6354255	3.385592
Const	5.178	8.889	0.58	0.561	-12.31718	22.67508
N obs: 296			Tolerância:>0.05			
R-squared: 5%			VIF: 1.22			
Root Mse: 19.5						
Prob > F: 0.00						

**Nota:** O número de observações foi reduzido devido 3 empresas não apresentarem dados referentes à DVA. O modelo 2 assim como o modelo 1 apresenta normalidade nos resíduos, ausência de multicolinearidade e especificação correta do modelo. Fonte: Dados da pesquisa executados no Stata versão 16.0.

Ao contrário do modelo 1, no modelo 2 a agressividade fiscal não foi explicada pela qualidade da auditoria. Kanagaretnam *et al.* (2016) dialoga que a qualidade da auditoria tem relação mais acentuada com a agressividade fiscal quando em cenários onde a proteção do investidor é latente, bem como melhor ambiente de auditoria e pressão do mercado de capitais. Tal raciocínio pode justificar análise de não poder explicativo da qualidade de auditoria na agressividade fiscal aqui evidenciada. A *tax avoidance* nesse modelo teve como um de seus



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

pressupostos sua utilização em mercados emergentes e economias onde a tributação sobre o consumo merece destaque tão como sobre o lucro.

Roa apresenta novamente significância, mas desta vez negativa, demonstrando que quanto mais agressiva é a empresa, maior é seu retorno sobre seus ativos. Com isso, os resultados aqui encontrados vão de encontro no que tange sinal de coeficiente para (Kanagaretnam *et al.*, 2016), mas não seguem os de (Gaaya *et al.*, 2017; Lestari & Nedy, 2019; Martinez & Martins, 2016; D. G. dos Santos & Oliveira, 2020). Advogar tal relação negativa é defender o entendimento de que ao recolher menos tributos, a empresa se depara com maior lucro e consequentemente maior retorno de seus investimentos.

Ao apresentar a relação negativa e significativa entre agressividade fiscal e alavancagem, este estudo se mostra consistente com (Martinez & Martins, 2016). Isso demonstra que atitudes agressivas em termos tributários tendem a fazer com que a empresa tenha maior inclinação à adesão a recursos de terceiros. Destaca-se que a métrica utilizada por esses autores não levou em consideração os tributos sobre o consumo, ou seja, apenas sobre o resultado, mostrando então, uma necessidade de mais investigações com o uso de *proxies* que envolvem a tributação empresarial como um todo, ampliando assim, a definição teórica dessa métrica.

O tamanho das empresas da amostra justifica a agressividade fiscal com significância estatística e relação positiva, ao contrário do modelo 1. Com isso, as empresas maiores são menos adeptas às práticas de minimização de sua carga tributária, confirmando também os achados (Dyrenng *et al.*, 2008; Gaaya *et al.*, 2017; Hartmann & Martinez, 2020; Lestari & Nedy, 2019; D. G. dos Santos & Oliveira, 2020).

Por fim, mesmo apresentando significância em todas as variáveis de controle, é ausente a relação explicativa da qualidade de auditoria e agressividade fiscal e por esse motivo, a hipótese não foi confirmada para o modelo 2. É oferecida a resposta ao problema de pesquisa ao mostrar que a qualidade de auditoria não explica a agressividade fiscal das empresas brasileiras listadas no período de 2019 quando esta é mensurada levando em consideração todos os tributos recolhidos pela organização, sejam eles sobre consumo e sobre o lucro.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo objetivou investigar a relação existente entre a qualidade de auditoria e a *tax avoidance* de empresas brasileiras listadas na B3 durante o ano de 2019 sob a perspectiva dos benefícios da qualidade da auditoria na economia tributária, no sentido em oferecer menos riscos aos usuários das informações contábeis para melhor tomada de decisão.

Os resultados são distintos em ambos os modelos. Para o modelo 1, foi encontrada significância estatística entre a qualidade de auditoria e a *tax avoidance* das empresas analisadas. Estes resultados confirmam demais achados, como os de (Klassen *et al.*, 2016; Lestari & Nedy, 2019), embora tenha sido diferente por abordar apenas um exercício completo. Logo, não é possível refutar a hipótese de que quanto maior a qualidade da auditoria, menos agressiva tributariamente é a empresa. Com isso, entende-se que ao ser auditada por empresas consideradas mais desenvolvidas em termos técnicos e práticos, a firma retrai suas intenções de diminuição do recolhimento de seus tributos, do qual, pode dar-se por diversos motivos, como por exemplo: custos administrativos, de litígio e até mesmo de reputação.

Por outro lado, a métrica de agressividade fiscal sugerida por (Marques *et al.*, 2020; Martinez & Cerize, 2020; Vello & Martinez, 2014) não foi explicada pela qualidade de auditoria, embora tenha sido explicada pelo retorno dos ativos, alavancagem e tamanho das empresas, assim como para (Gaaya *et al.*, 2017; Kanagaretnam *et al.*, 2016; Martinez & Martins, 2016). Desta forma, fazem-se necessários mais estudos para confirmar essa variante de



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

agressividade fiscal, pois ela foi uma adaptação proposta para economias emergentes e que têm os tributos sobre o consumo como parte significativa da carga tributária nacional.

O estudo possui suas limitações, dentre elas a não realização de análise setorial com intuito de comparabilidade entre os setores econômicos, pois o Brasil é uma país com carga tributária distinta dentre os ramos de atividades das organizações. Fez uso de duas métricas para *tax avoidance*: ETR e ETR\_DVA e com isso, surge certa necessidade de inclusão de demais modelos evidenciados na teoria (Hanlon & Heitzman, 2010).

Para pesquisas futuras sugere-se o uso de outras métricas de qualidade de auditoria, bem como características que envolvem tal trabalho nas organizações, variáveis demográficas do auditor, localização, mudança de sócio na auditoria, dentre outras com o intuito de verificar com mais afinco a influência da qualidade de auditoria na *tax avoidance* das corporações.

## REFERÊNCIAS

- Araujo, R. A. de M., & Leite Filho, P. A. M. (2017). Analise da relacao entre o nivel de agressividade fiscal e a rentabilidade das empresas da BM&Fbovespa e NYSE. *XI Congresso Anpcont*.
- Ariff, A. M., & Hashim, H. A. (2014). Governance and the Value Tax Avoidance. *Malaysian Accounting Review, Volume 13 No. 2, 2014, 13(2)*, 87–107.
- Armstrong, C. S., Blouin, J. L., & Larcker, D. F. (2012). The incentives for tax planning. *Journal of Accounting and Economics*, 53(1–2), 391–411. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2011.04.001>
- Becker, C. L., Defond, M. L., Jiambalvo, J., & Subramanyam, K. . (1998). The effect of Audit Quality on Earnings Management. *Contemporary Accounting Research*, 15(1), 1–24. [http://219.219.114.96/cufe/upload\\_files/other/4\\_20140522023812\\_12.pdf](http://219.219.114.96/cufe/upload_files/other/4_20140522023812_12.pdf)
- Blouin, J. (2014). Defining and measuring tax planning aggressiveness. *National Tax Journal*, 67(4), 875–899. <https://doi.org/10.17310/ntj.2014.4.06>
- Braunbeck, G. O. (2010). *Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil*. Universidade de São Paulo.
- Cai, H., & Liu, Q. (2009). Competition and corporate tax avoidance: Evidence from Chinese industrial firms. In *Economic Journal* (Vol. 119, Issue 537). <https://doi.org/10.1111/j.1468-0297.2009.02217.x>
- Caruana, A., Money, A. H., & Berthon, P. R. (2000). Service quality and satisfaction – the moderating role of value. *European Journal of Marketing*, 34(11/12), 1338–1353. <https://doi.org/10.1108/03090560010764432>
- Conselho Federal de Contabilidade (2015). NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTAESTRUTURACONCEITUAL)
- Chun, H. M., Kang, G. I. J., Lee, S. H., & Keun Yoo, Y. (2020). Corporate tax avoidance and cost of equity capital: international evidence. *Applied Economics*, 52(29), 3123–3137. <https://doi.org/10.1080/00036846.2019.1706716>



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

- DeAngelo, L. E. (1981). Auditor independence, “low balling”, and disclosure regulation. *Journal of Accounting and Economics*, 3(2), 113–127. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(81\)90009-4](https://doi.org/10.1016/0165-4101(81)90009-4)
- DeFond, M., & Zhang, J. (2014a). A review of archival auditing research. *Journal of Accounting and Economics*, 58(2–3), 275–326. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2014.09.002>
- DeFond, M., & Zhang, J. (2014b). A review of archival auditing research. *Journal of Accounting and Economics*, 58(2–3), 275–326. <https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2014.09.002>
- Dicionário, P. (2020). Dicionário Priberam da língua portuguesa. <https://dicionario.priberam.org/>
- Dhawan, A., Ma, L., & Kim, M. H. (2020). Effect of corporate tax avoidance activities on firm bankruptcy risk. *Journal of Contemporary Accounting and Economics*, 16(2), 100187. <https://doi.org/10.1016/j.jcae.2020.100187>
- Donohoe, M. P., & Knechel, W. R. (2014). Does corporate tax aggressiveness influence audit pricing? *Contemporary Accounting Research*, 31(1), 284–308. <https://doi.org/10.1111/1911-3846.12027>
- Dyreng, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2008). Long-run corporate tax avoidance. *The Accounting Review*, 83(1), 61–82. <https://doi.org/10.2308/accr.2008.83.1.61>
- Faul, F., Erdfelder, E., & Lang, A. B. and A.-G. (2009). Statistical power analyses using G\*Power 3.1: Tests for correlation and regression analyses. *Behavior Research Methods*, 41(4), 1149–1160. <https://doi.org/10.3758/BRM.41.4.1149>
- Favero, L. P., & Belfiore, P. (2017). *Manual de análise de dados* (Elsevier).
- Firmino, J. E., & Paulo, E. (2013). Aspectos Comportamentais no Julgamento Profissional dos Auditores Independentes. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 16(3), 17–40.
- Gaaya, S., Lakhali, N., & Lakhali, F. (2017). Does family ownership reduce corporate tax avoidance? The moderating effect of audit quality. *Managerial Auditing Journal*, 32(7), 731–744. <https://doi.org/10.1108/MAJ-02-2017-1530>
- Graham, J. R. (2003). Taxes and Corporate Finance: A Review. *Review of Financial Studies*, 16(4), 1075–1129. <https://doi.org/10.1093/rfs/hhg033>
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2–3), 127–178. <https://doi.org/https://doi.org/10.1016/j.jacceco.2010.09.002>
- Hartmann, C. F., & Martinez, A. L. (2020). Agressividade fiscal e as empresas de auditoria Big4. *Reunir: Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade*, 10(2), 37–46. <https://doi.org/10.18696/reunir.v10i3.843>



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

- Hoseini, M., Safari, G. M., & Hasan, V. (2019). Demographic characteristics of the board of directors' structure and tax avoidance. *International Journal of Social Economics*, 46(2), 199–212. <https://doi.org/10.1108/IJSE-11-2017-0507>
- Huang, D. F., & Chang, M. L. (2016). Do auditor-provided tax services improve the relation between tax-related internal control and book-tax differences? *Asia-Pacific Journal of Accounting and Economics*, 23(2), 177–199. <https://doi.org/10.1080/16081625.2014.1003570>
- Jacob, M. (2018). A note on tax research. *Revista Contabilidade e Finanças*, 29(78), 339–342. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201890280>
- Jalan, A., Kale, J. R., & Meneghetti, C. (2013). *Corporate Tax Aggressiveness and the Role of Debt*. 36, 50–57. <https://doi.org/10.1016/j.adiac.2016.10.001>
- Jones, C., Temouri, Y., & Cobham, A. (2018). Tax haven networks and the role of the Big 4 accountancy firms. *Journal of World Business*, 53(2), 177–193. <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2017.10.004>
- Kanagaretnam, K., Lee, J., Lim, C. Y., & Lobo, G. J. (2016). Relation between auditor quality and tax aggressiveness: Implications of cross-country institutional differences. *Auditing*, 35(4), 105–135. <https://doi.org/10.2308/ajpt-51417>
- Khan, N., & Chen, S. (2017). Mediating effects of audit quality on the relationship between audit firm rotation and tax avoidance: Evidence from China. *Journal of Applied Economics and Business Research*, 7(4), 276–297.
- Khuong, N. V., Liem, N. T., Thu, P. A., & Khanh, T. H. T. (2020). Does corporate tax avoidance explain firm performance? Evidence from an emerging economy. *Cogent Business and Management*, 7(1). <https://doi.org/10.1080/23311975.2020.1780101>
- Klassen, K., Lisowsky, P., & Mescall, D. (2016). The Role of Auditors, Non-Auditors, and Internal Tax Departments in Corporate Tax Aggressiveness. *The Accounting Review*, 110(9), 1689–1699.
- Lanis, R., & Richardson, G. (2012). Corporate social responsibility and tax aggressiveness: An empirical analysis. *Journal of Accounting and Public Policy*, 31(1), 86–108. <https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2011.10.006>
- Lee, N. (2020). Tax Avoidance, Near-Future Earnings, and Resource Availability. *International Review of Finance*, 20(2), 537–548. <https://doi.org/10.1111/irfi.12221>
- Lestari, N., & Nedy, S. (2019). *The Effect of Audit Quality on Tax Avoidance*. 354(iCASTSS), 329–333. <https://doi.org/10.2991/icastss-19.2019.69>
- Li, H. (2020). A Study of Key Audit Matters Disclosure. *Modern Economy*, 11(02), 399–406. <https://doi.org/10.4236/me.2020.112030>
- Lisowsky, P. (2010). Seeking Shelter: Empirically Modeling Tax Shelters Using Financial Statement Information. *The Accounting Review*, 85(5).



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

- Mangini, E. R., Urdan, A. T., & Santos, A. (2017). Da qualidade em serviços à lealdade: perspectiva teórica do comportamento do consumidor. *Revista Brasileira de Marketing*, 16(2), 207–217. <https://doi.org/10.5585/remark.v16i2.3463>
- Marinho, H. M. R. (2019). Book-Tax Differences e a probabilidade de opinião modificada de auditoria: Evidências de Empresas Brasileiras listadas na B3. In *Universidade Federal de Pernambuco*. Universidade Federal de Pernambuco.
- Marques, V. A., Alencastre, B. Z., Campos, B. da S., Louzada, L. C., & Martinez, A. L. (2020). Agressividade tributária, nível de investimentos e desempenho: evidências empíricas no mercado Brasileiro. *XX Usp International Conference in Accounting*, 1–20.
- Martinez, Antônio Lopo. (2017). Agressividade Tributária: Um Survey da Literatura. *Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 11(0), 106–124. <https://doi.org/10.17524/repec.v11i0.1724>
- Martinez, Antonio Lopo, & Cerize, N. M. F. (2020). A influência da estrutura de controle na agressividade tributária corporativa. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 39(2), 153–163. <https://doi.org/10.4025/enfoque.v39i2.43978>
- Martinez, Antonio Lopo, & Martins, V. A. M. (2016). Alavancagem Financeira E Agressividade Fiscal No Brasil. *Revista de Contabilidade Da UFBA*, 10(3), 4. <https://doi.org/10.9771/rc-ufba.v10i3.18383>
- Martinez, Antonio Lopo, & Ramalho, G. C. (2014). Family Firms and Tax Aggressiveness in Brazil. *International Business Research*, 7(3), 129–136. <https://doi.org/10.5539/ibr.v7n3p129>
- Oreiro, J. L., & Paula, L. F. de. (2019). *A economia brasileira no governo Temer e Bolsonaro: uma avaliação preliminar* (pp. 1–28).
- Santana, S. L. L., & Rezende, A. J. (2016). Corporate tax avoidance and firm value: evidence from Brazil. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 13(30), 114. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2016v13n30p114>
- Santos, A. H. da S., Junqueira, G. G., Rocha, K. de L., & Toldo, L. de A. (2020). Estimativa da Carga Tributária Bruta no Brasil - 2019. *Tesouro Nacional, Gfsm 2014*, 1–6.
- Santos, D. G. dos, & Oliveira, A. S. de. (2020). Agressividade fiscal e a lucratividade nas empresas do setor de energia elétrica do Brasil. *Revista Catarinense Da Ciência Contábil*, 19, 3044. <https://doi.org/10.16930/2237-766220203044>
- Suyadnya, I. G., & Supadmi, N. L. (2017). Pengaruh Ukuran KAP, Audit Fee, dan Audit Tenure pada Agresivitas Pajak. *E-Jurnal Akuntansi Universitas Udayana*, 21(2), 1131–1159. <https://doi.org/10.24843/EJA.2017.v21.i02.p010>
- Vello, A. P. C., & Martinez, A. L. (2014). Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 11(23), 117. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2014v11n23p117>



São Paulo 28 a 30 de julho 2021.

Wang, F., Xu, S., Sun, J., & Cullinan, C. P. (2019). Corporate Tax Avoidance: a literature review and research agenda. *Journal of Economic Surveys*, 0(0), 1–19. <https://doi.org/10.1111/joes.12347>